

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO DVA.SVS Nº. 41/2013**

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVA.SVS nº. 41/2013, conforme se segue:

Empresa: Moinho Globo Alimentos S/A.

CNPJ: 81.442.014/0001-67

Município: Sertanópolis

Unidade Federativa: Paraná

Data da Decisão: 17 de junho de 2015

Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância Sanitária em Alimentos, MASP: 1372996-7

Dispositivos normativos transgredidos: Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, anexo, item 6.2.4.b e 3.1.a; Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, art. 1º, item 3.4.2, anexo A e item 3.4.3.1; Resolução 19, de 30 de abril de 1999, anexo, item 4;

Infração: rotular o produto: Farinha de Trigo com Fermento, marca: Globo, data de validade: 17/11/2013, lote: L A 13, em desacordo com normas legais, em virtude de apresentar, na lista de ingredientes, os aditivos foram citados de forma errada, em meio aos ingredientes, o que contraria a referida legislação, a qual define a declaração dos aditivos após os demais ingredientes; em decorrência de expor no rótulo vitamina B2 em mcg, uma vez que, conforme a legislação, deveria tê-lo realizado em mg; em virtude do fato de declarar a quantidade de vitamina B3 com duas cifras decimais, enquanto o definido na mencionada norma é de uma cifra decimal; em decorrência de atribuir alegações de propriedade funcional e de saúde ao alimento (“Os benefícios das vitaminas (...). Isso representa muito mais nutrição para você e sua família, pois as vitaminas e o ferro são nutrientes essenciais para quem busca uma alimentação saudável e balanceada todos os dias”, “Ferro – importante no combate à anemia”, “Vitamina A – Ação protetora na pele, ajuda na manutenção da boa visão e contribui para o funcionamento adequado do sistema imunológico”, “B1, B2, B3 e B9 – auxiliam no metabolismo energético do organismo, no controle do colesterol e favorecem a saúde da pele, cabelos, unhas e olhos”), sem apresentar registro para tal feito; devido as declarações “Por tudo isso, agora além de saborosos e macios, os bolos, tortas, panquecas e outras delícias preparadas com a Farinha de Trigo Globo com Fermento Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico e Adicionada de Vitaminas do Complexo B e Vitamina A vão ficar muito mais nutritivos”, “Maior nutrição com vitaminas + ferro”, “mais qualidade”, as quais podem induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano quanto a verdadeira qualidade do alimento; conforme comprovado pelo Laudo de Análise fiscal nº 4085.00/2013, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (LACEN/MG).

Tipificação: Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 99, V

Decisão Final: Advertência

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2015

Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos
MASP: 1372996-7